DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	11
Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.230 DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 245.022,85 (duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1007.0000 PAVIMENTAÇÃO , GUIAS E SARJETAS – M CIDADES.R$ 245.022,85

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 245.022,85 (duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores, referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.184/16, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.185/16, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 08 de Agosto de 2.017.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.231 DE 23 DE AGOSTO DE 2.017

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmorama aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, objetivando a implantação de cursos técnicos no município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 23 de agosto de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

LEI Nº 3.232 DE 23 DE AGOSTO DE 2.017

Autoriza o Município de Cosmorama a repassar incentivo financeiro à Associação "Clube 10 de Outubro de Cosmorama", para a realização da "Festa do Peão de Boiadeiro - Cosmorama Rodeio Fest" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cosmorama autorizado a repassar incentivo financeiro no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), à Associação "Clube 10 de Outubro de Cosmorama", inscrita no CNPJ sob o nº 23.351.577/0001-43, para ser aplicado na realização da "Festa do Peão de Boiadeiro - Cosmorama Rodeio Fest", no ano de 2017.

Art. 2º - A Associação "Clube 10 de Outubro de Cosmorama", disponibilizará livre acesso, de forma gratuita, a toda a população na área da Exposição de animais, área de show e outros locais de entretenimento, no dia 20 de setembro de 2017 (quarta-feira).

Art. 3º - O valor será repassado para a conta bancária indicada pela Associação "Clube 10 de Outubro de Cosmorama", que deverá prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias do término do Evento.

Parágrafo Único - A aplicação dos recursos financeiros de que trata a presente Lei, deverá ser exclusivamente na realização da "Festa do Peão de Boiadeiro - Cosmorama Rodeio Fest".

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente para o presente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 23 de agosto de 2.017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

LEI Nº 3.233 DE 23 DE AGOSTO DE 2.017

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal n. 3.200, de 09 de março de 2017, readequando o valor da Subvenção Social em favor do Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal n. 3.200, de 09 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte de redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor anual de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao "LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE

COSMORAMA", inscrito no CNPJ sob n. 59.858.001/0001-14, com sede na Vicinal Ângelo Gabaldi, Km 01, entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo o atendimento a idosos, em regime de internato.

Parágrafo Único - O valor da Subvenção de que trata a presente Lei, poderá ser utilizado no pagamento de despesas com pessoal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 23 de agosto de 2.017

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

Decretos

DECRETO N. º 4.075/17

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 276.487,51 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos oitenta sete reias e cinquenta e um centavos), destinado a suplementar as dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Municipal de Solidarie	04.122.0003.2003	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	668,86
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Municipal de Solidarie	04.122.0003.2003	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	3.935,00
Departam. Administração e Finanças Manutenção Serviços Administração	04.122.0005.2005	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	8.270,83
Fundo de Des. Ed. Básica – Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	18.471,19
Fundo de Des. Ed. Básica – Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	3.099,48
Esporte e Lazer Construção, Ampliação e Reforma	27.812.0009.1034	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	4.970,00
Merenda Escolar Complementação Segurança Aliment	12.361.0010.2013	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	11.000,00
Merenda Escolar Complementação Segurança Aliment	12.365.0010.2013	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	1.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	183,60
Departamento do Bem Estar Social Idoso CCI (Centro Conviv. do Idoso)	08.241.0011.2017	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	1.000,00
Departamento do Bem Estar Social Idoso CCI (Centro Conviv. do Idoso)	08.241.0011.2017	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	800,00
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	1.239,36
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	2.584,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção à Família	08.244.0011.2016	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	3.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.36.00	01	375,00
Departamento do Bem Estar Social Idoso CCI (Centro Conviv. do Idoso)	08.241.0012.2017	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	3.813,16
Depart. Planejamento Obras e Serviço Aquisição de Imóveis	15.451.0014.1001	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	01	44.931,88
Depart. Planejamento Obras e Serviço Manut.Serviços Urbanos Obras Civis	15.451.0014.2020	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	57.980,00
Depart. Planejamento Obras e Serviço Manut.Fundo Munic.Meio Ambiente	18.541.0020.2041	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	1.198,20
Depart. Planejamento Obras e Serviço Manut.Fundo Munic.Meio Ambiente	18.541.0020.2041	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	2.000,00
Setor Conser. de Estr. Vic. e Rurais Manutenção e Conser. das Estradas	26.782.0016.2022	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	20.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manut.Assistência Médica Odontol.	10.301.0018.2024	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	8.100,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	6.336,48
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	5.128,62
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	965,76
Departamento Saúde Vigilância Sanit	10.301.0018.2025	Outras Despesas Variáveis	3.1.90.16.00	05	1.481,66

Programa Saúde da Família		Pessoal Civil			
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	1.500,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	391,80
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	750,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenção da Vigilância Epidemiol.	10.305.0018.2027	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	2.002,23
Cultura Cultura	13.392.0022.2044	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	11.484,57
Cultura Cultura	13.392.0022.2044	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	2.825,23
Cultura Cultura	13.392.0022.2044	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	45.000,00
TOTAL R$.....					**276.487,51**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

Unidade Orçamentária	**Funcional Programática**	**Especificação**	**Código**	**Fonte de Recurso**	**TOTAL**
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	21.570,67
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	10.000,00
Departamento do Bem Estar Social Idoso CCI (Centro Convivên. do Idoso)	08.241.0011.2017	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	2.002,23
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	3.813,16
Departamento do Bem Estar Social Atenção à Família	08.244.0011.2016	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	13.584,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção à Família	08.244.0011.2016	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	2.500,00
Depto de Planej., Obras e Serviços Cip – Fundip – Iluminação Pública	15.451.0014.2290	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	35.000,00
Setor Conserv. de Estr. Vic. e Rurais Manutenção e Conserv. das Estradas	26.782.0016.2022	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	23.316,03
Departam.Saúde e Vigilância Sanitária Manutenção Assist.Médica Odontolog	10.301.0018.2024	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	1.481,66
Departam.Saúde e Vigilância Sanitária Manutenção Assist.Médica Odontolog	10.301.0018.2024	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	391,80
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001	Principal da Dívida Contratual Resgatada	4.6.90.71.00	01	162.827,96
TOTAL R$.....					**276.487,51**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de Agosto de 2017.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N. º 4.076/17

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 245.022,85 (duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.230 de 08/08/2017, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1007.0000 PAVIMENTAÇÃO , GUIAS E SARJETAS – M CIDADES.R$ 245.022,85

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 245.022,85 (duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores, referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.184/16, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.185/16, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 08 de Agosto de 2.017.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.077/17

Concede autorização para a realização da "Festa do Peão de Boiadeiro de Cosmorama" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que já se tornou tradição a realização anual da "Festa do Peão de Boiadeiro de Cosmorama", como parte das comemorações ao aniversário de fundação do Município;

CONSIDERANDO que não obstante o grande apelo popular em relação à referida festa, inexiste condições de realização de despesas, por conta única e exclusiva da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o "Clube 10 de Outubro de Cosmorama", inscrito no CNPJ sob n. 23.351.577/0001-43, pessoa jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, com sede no município de Cosmorama, manifestou interesse em promover o evento denominado "Festa do Peão de Boiadeiro";

D E C R E T A:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Art. 1º - Fica autorizado o uso do Recinto de Exposições e Festas do Peão de Boiadeiro "Jose Cassiano da Silveira", entre os dias 20 a 23 de setembro de 2017, pelo "Clube 10 de outubro de Cosmorama", pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n. 23.351.577/0001-43, para realização da "Festa do Peão de Boiadeiro de Cosmorama".

Art. 2º - O "Clube 10 de Outubro de Cosmorama" deverá, com a ajuda da comunidade em geral, arcar com a realização do evento, que poderá contar com auxílio do Poder Público, mediante autorização legislativa.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Cosmorama não dotará o Recinto de Exposições e Festas do Peão de Boiadeiro "José Cassiano da Silveira" com quaisquer estruturas ou outros mecanismos diversos dos já existentes, sendo de responsabilidade do "Clube 10 de Outubro de Cosmorama" qualquer alteração, sendo somente permitidas as de caráter temporário, sob sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Único: As Licenças, Autorizações, Alvarás e demais procedimentos relativos ao evento, inclusive perante o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Vara da Infância e Juventude é de responsabilidade do "Clube 10 de Outubro de Cosmorama", assumindo todo e qualquer risco pela realização do evento.

Art. 4º - O "Clube 10 de Outubro de Cosmorama" deverá prestar contas de evento, independentemente da concessão ou não, do auxílio financeiro de que trata o artigo 2º, do presente Decreto

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 14 de Agosto de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

DECRETO Nº 4.078/17

Nomeia a Presidente e Membros do Conselho deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5°, da Lei Municipal n° 3.218, de 24 de abril de 2017;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada como Presidente do Fundo Social de Solidariedade e seu respectivo Conselho Deliberativo, a Sra. CHARLENI TORRESILHA MONTEIRO GIL, portadora do RG n° 34.128.117-7, para desempenhar as funções descritas no art. 10, da Lei Municipal n° 3.218/2017, pelo período de 04 anos, contados de 02 de janeiro de 2017, na forma do §1°, do art. 5°, da mesma Lei.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cosmorama, para desempenharem as funções descritas no art. 9°, da Lei Municipal n° 3.218/2017, pelo período de 04 anos, contados de 02 de janeiro de 2017, na forma do §1°, do art. 5°, da mesma Lei.

Parágrafo 1° - Como representantes da Administração Pública, as Sras. LUZIA MENDES GONÇALVES, portadora do RG n° 18.397.221-1 e FÁTIMA ISABEL BELÉM DE OLIVEIRA, portadora do RG n° 37.889.040-2.

Parágrafo 2° - Como representantes da sociedade civil, as Sras. DENISE DE JESUS ZUIM, portadora do RG n° 23.497.997-5, SIMONE APARECIDA SOUZA, portadora do RG n° 28.898.265-4 e SIMONE CRISTINA BORGES DA SILVA, portadora do RG n° 27.805.851-6.

Art. 3º - Ficam empossados, neste ato, todos os membros acima nomeados, dispensada qualquer solenidade para o ato próprio de posse.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 14 de agosto de 2.017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

DECRETO N. º 4.079/17

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

ART 1.º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, subordinadas ao Poder Executivo, no dia 08 de Setembro de 2017 (Sexta-Feira), por intercalar-se com o dia 07 de setembro de 2017 (Quinta-Feira), "Dia da Independência do Brasil".

Parágrafo Único – As repartições públicas municipais deverão retornar o expediente no dia 11 de Setembro (Segunda-Feira) no horário normal.

ART 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, não haverá expediente, nas repartições municipais, no referido dia 08 de Setembro de 2017; em virtude do Feriado de 07 de setembro "Dia da Independência do Brasil".

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 28 de Agosto de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.080/17

Promove doação de "Carneiro" à família do Senhor Diogo Esparza, nos termos da Lei Municipal n. 3.182, de 09 de novembro de 2.016 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 3.182, de 09 de novembro de 2016 autoriza a doação de "carneiro" à família daqueles que exerceram mandato eletivo de vereador, vice-prefeito e prefeito no Município de Cosmorama, autorizando também a isenção do pagamento de taxas e outras despesas relativas à inumação;

CONSIDERANDO que o Senhor Diogo Esparza exerceu o mandato de Vereador no período de 10/05/1965 até 09/04/1969, bem como o de Presidente da Câmara no período de 10/04/1967 a 09/04/1969 com extrema honradez e capacidade;

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica doado o "Carneiro" emplacado sob n. 3387 à família do Senhor Diogo Esparza, falecido em 28 de julho de 2017, conforme Certidão de Óbito de Matrícula n. 119131 01 55 2017 4 00035 198 0014161 44, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Lins, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: Por força do disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal n. 3.182, de 09 de novembro de 2016, a família do Senhor Diogo Esparza , fica isenta do pagamento das taxas e outras despesas relativas à inumação.

ART. 2º. Para realização do cadastro de propriedade

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

do “carneiro” doado pelo presente Decreto, caberá à família do falecido, apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Cosmorama.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 28 de Agosto de 2.017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.081/17

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 1.749 de 16 de dezembro de 1.998, e dá outras providencias.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.749, de 16 de dezembro de 1.998, criou o Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar projetos e estudos para promoção das políticas públicas voltadas aos idosos do Município de Cosmorama,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Conselho Municipal do Idoso de que trata a Lei Municipal nº 1.749 de 16 de dezembro de 1.998, será composto da seguinte forma:

I – Representando o Gabinete do Prefeito, o Senhor OSVALDO LOPES JACOMELI, como membro titular e CARLOS CÉSAR FACETO, como suplente;

II – Representando o Departamento de Administração e Finanças da Municipalidade, a Senhora ALINE APARECIDA RIBEIRO BACHESQUE, como membro titular e FÁBIO CARLOS ARELHANO, como suplente;

III – Representando o Departamento de Saúde, a Senhora BIANCA ROBERTA MACHADO, como membro titular e APARECIDA EUGÊNIA GARCIA GARDINI, como suplente;

IV – Representando o Departamento do Bem Estar Social, a Senhora JAQUELINE MARIA DOS SANTOS BARACIOLI, como membro titular e MARIA APARECIDA HENRIQUE, como suplente;

V – Representando o Departamento de Educação, a Senhora LUCINEI JUCELA MUNHÓZ SABADOTO, como membro titular e FÁBIA CALISTER DE OLIVEIRA, como suplente;

VI – Representando a Sociedade Civil integrante do Grupo da Terceira Idade, os seguintes membros e respectivos suplentes:

a) Como membro titular, o Senhor CARLOS GONÇALVES e como suplente, VALENTINA DE OLIVEIRA;

b) Como membro titular, o Senhor HELVECIO PEREIRA DO NASCIMENTO, e como suplente, CLEUZA ADAMI SECCO;

c) Como membro titular, a Senhora MARIA INÊS GIANINI, e como suplente LENIR CASAGRANDE;

d) Como membro titular, a Senhora EUNICE MIRANDA DE SIQUEIRA GARCIA, e como suplente JESUS APARECIDO CAETANO.

VII – Representando as Entidades e Associações que exercem trabalhos com idosos, os seguintes membros e respectivos suplentes:

a) Como membro titular, o Senhor MAURÍCIO RALHO, e como suplente GABRIEL TEIXEIRA FILHO;

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§1º - O Presidente será escolhido por todos os membros, devendo ser designado pelo Prefeito Municipal.

§2º - Os membros do Conselho não serão remunerados,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

sendo que o exercício da função é caracterizado como de relevante interesse público.

Art. 3º - O Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso será elaborado por seus membros, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 28 de Agosto de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: LOKSAN COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

Objeto: Aquisição de geofone para detecção de vazamentos, mapeamento de redes e ramais, pesquisas de furtos de água, locação de ligações inativas, com haste de escuta eletrônica para a pesquisa de vazamentos em cavaletes e identificação de furtos de água.

Valor Total: R$ 7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2017 – PROCESSO Nº. 083/2017. Assinatura: 03 de julho de 2017.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: PRIMEXTECH DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.281.460/0001-87

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (computadores e impressoras), para atender a necessidade dos Departamentos de Saúde e Vigilância Sanitária e Departamento de Bem Estar Social

Valor Total R$ 7.706,72 (sete mil setecentos e seis reais e setenta e dois centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2017 – PROCESSO Nº. 087/2017.

Assinatura: 12 de julho de 2017. NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: THP VOTUPORANGA REFRIGERAÇÃO E SERVÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 21.983.112/0001-80

Objeto: Aquisição de uma Amassadeira espiral de 25kg para pão caseiro, a ser utilizado pelo Departamento de Educação e Cultura desta municipalidade.

Valor Total R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2017 – PROCESSO Nº. 088/2017. Assinatura: 11 de julho de 2017.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017 – PROCESSO N.º 085/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço relacionados à medicina e segurança do trabalho, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO E HOMOLOGO para MEDSEG-SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI-EPP, CNPJ/MF N

º 26.741.334/0001-00, o item 01, no valor de R$39.980,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$39.980,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Cosmorama, 19 de julho de 2017

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal